

INTEGRADO NO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

07 julho 69

DECRETO Nº 119

DR. ADHMAR FLORES, Soberano Grande Primaz do Supremo Conclave do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º das Disposições Transitórias da Constituição do Rito Brasileiro, ouvido o Supremo Conclave,

DECRETA:

Artº 1º - Fica o Em.º. Ir.º. Servidor da Ordem e da Pátria Candido Ferreira de Almeida, autorizado a organizar o Grande Conselho "Gonçalves Lêdo" com os III.º. CCav.º. dos SSubl.º. CCap.º. "Tiradentes" e "Duque de Caxias".

Parágrafo único - O esboço da organização do Grande Conselho deverá ser apresentado até o dia 21 de mês em curso na reunião do Supremo Conclave.

Artº 2º - O número necessário para a organização de um Grande Conselho é de onze (11) IIr.º. sendo que o Presidente tem o tratamento de Gr.º. Prior ou Duas Vêzes Ilustre.

Dado e traçado no Gabinete do Soberano Grande Primaz, ao Clima do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos 7 dias do mês de julho de 1969, E.º. V.º.

Fica o Soberano Grande Secretário Geral da Magna Reitoria incumbido da publicação e notificação do presente Decreto.

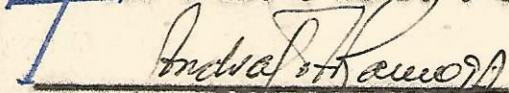
O Sob.º. Gr.º. Primaz



DR. ADHMAR FLORES

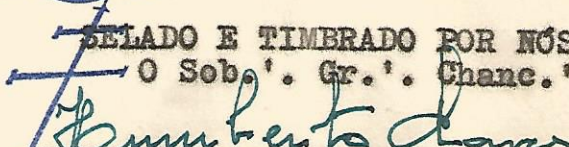


O Sob.º. Gr.º. Secr.º. Geral


ARIVALDO RAMOS



SELADO E TIMBRADO POR NÓS:
O Sob.º. Gr.º. Chanc.º.


DR. HUMBERTO CHAVES

